



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Resolução nº 78/2023.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Até dia 09/07/2025, às 23h59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

geral@camaravilavalerio.es.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, CEP 29785-000, Município de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.047/0001-09, através do **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 01/2024 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES (WWW.CAMARAVILAVALERIO.ES.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento e instalação de brasão institucional e placas de identificação destinadas à Câmara Municipal de Vila Valério-ES, contemplando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.camaravilavalerio.es.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Vila Valério se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada.

5. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do dia seguinte à data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

7.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

7.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

7.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 02 de julho de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10070/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento e instalação de brasão institucional e placas de identificação destinadas à Câmara Municipal de Vila Valério-ES, contemplando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, de acordo com a tabela abaixo e conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Fornecimento e instalação de Brasão Oficial da Câmara Municipal - confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com espessura nominal de 0,80 mm, utilizando recorte especializado conforme a silhueta do brasão, com dimensões de 60 cm de altura x 70 cm de largura e espessura de 2 cm, no formato caixa tridimensional. A gravação deverá ser em baixo-relevo por meio do processo de foto-corrosão química e a aplicação de tinta nitrocelulose será executada conforme as cores especificadas.	UN	01
02	Fornecimento e instalação de Placas para identificação: A confecção será realizada em aço inoxidável AISI 304, com espessura nominal de 0,80 mm, com dimensões de 29 cm de comprimento x 13 cm de largura. A gravação será feita em baixo-relevo por meio do processo de foto-corrosão química e a aplicação de tinta nitrocelulose será executada conforme as cores especificadas.	UN	17

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Portaria nº 47, de 12 de setembro de 2023.

1.4. Na presente contratação, o instrumento contratual será substituído pela Autorização de Fornecimento, na forma do art. 95, I da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de padronização e identificação visual dos ambientes da Câmara Municipal de Vila Valério, por meio da instalação de brasão oficial e placas institucionais. Esses elementos são essenciais para promover a organização, a padronização dos ambientes e a identidade visual do Poder Legislativo Municipal, reforçando a sinalização e a identidade institucional garantindo a adequada ambientação dos espaços públicos da Câmara.

2.2. A execução exige mão de obra e materiais específicos, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

2.3. A medida está alinhada aos princípios da publicidade, organização e eficiência na gestão pública.

2.4. Considerando a natureza técnica do serviço e a especificidade dos materiais, a contratação visa garantir padrão de qualidade, estética institucional e uniformidade nos acabamentos, conforme as especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

2.5. Em relação à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, é de notória importância esclarecer que o mesmo está em fase de implantação e elaboração.

3. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. As quantidades foram definidas com base nas necessidades atuais da Câmara Municipal de Vila Valério, considerando os espaços que demandam identificação institucional e sinalização adequada.

3.2. Será necessário o fornecimento de 01 (um) brasão oficial para instalação em local de destaque, representando a identidade institucional do Poder Legislativo.

3.3. Também serão fornecidas e instaladas 17 (dezessete) placas de identificação, destinadas a setores, salas e espaços internos da Câmara, garantindo organização, orientação e padronização visual.

3.4. As quantidades foram estimadas conforme levantamento prévio realizado pela equipe administrativa, sendo compatíveis com a estrutura física e funcional da sede da Câmara.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. Embora o parcelamento seja regra prevista no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, no presente caso, sua adoção não se mostra viável nem vantajosa para a Administração.

4.2. A confecção e instalação do brasão e das placas de identificação exigem uniformidade estética e técnica, sendo necessário que todos os itens obedeçam ao mesmo padrão de acabamento, material e processo de produção.

4.3. A divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização visual,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dificultar a fiscalização e gerar incompatibilidades na execução e instalação dos itens.

4.4. A contratação global garante maior eficiência, controle e economicidade, além de assegurar a entrega padronizada dos bens no prazo estabelecido.

4.5. A contratação de forma global assegura maior eficiência, economicidade e controle, com garantia da entrega integral e padronizada do objeto em tempo hábil para sua instalação.

4.6. Dessa forma, a opção pela contratação unificada se mostra mais vantajosa ao interesse público, garantindo a qualidade e a coerência visual esperada para o espaço institucional da Câmara Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de brasão institucional e placas de identificação em aço inoxidável AISI 304, com gravação em baixo-relevo por foto-corrosão química e pintura com tinta nitrocelulose, atendendo a critérios técnicos de resistência, durabilidade, segurança, identidade visual e uniformidade estética exigidos para espaços públicos institucionais.

5.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange todas as fases: projeto, produção, fornecimento, transporte, instalação, utilização e garantia de entrega do objeto em perfeitas condições. A escolha por materiais nobres e técnicas especializadas assegura resistência à corrosão, intempéries, variações de temperatura e desgaste por uso contínuo, o que reduz a necessidade de substituição em curto e médio prazo.

5.3. A adoção de aço inoxidável AISI 304 e o processo de foto-corrosão garantem precisão na gravação, qualidade visual e estabilidade estrutural por longo período, com baixa exigência de manutenção. A aplicação de tinta nitrocelulose nas cores institucionais confere acabamento uniforme e resistência química, mantendo a integridade do objeto ao longo de sua vida útil.

5.4. O fornecimento será acompanhado da instalação técnica no local determinado, com responsabilidade integral da contratada pelo transporte, fornecimento de insumos (parafusos, buchas, fixadores), mão de obra especializada e ajustes finais.

5.5. A solução ainda contempla a entrega formal e conferência técnica por servidor designado, com verificação do atendimento às especificações e conformidade do material. Eventuais ajustes ou substituições por defeito ou não conformidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. Por fim, o modelo adotado visa garantir alto desempenho durante todo o ciclo de vida útil do objeto, aliado à economicidade e à preservação da identidade institucional, reduzindo intervenções corretivas e garantindo plena funcionalidade ao longo dos anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá seguir rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência para a execução do objeto.

6.2. É responsabilidade da Contratada a instalação das placas e brasão, devendo arcar com todos os custos referentes ao transporte, mão de obra, materiais e equipamentos empregados.

6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, considerando o seguinte:

6.5.1. A natureza da aquisição é simples e de baixa complexidade, consistindo em atividade comum no mercado e sem riscos operacionais relevantes;

6.5.2. O valor da contratação é considerado de pequeno porte, sem representar exposição significativa de recursos públicos;

6.5.3. O prazo de execução é curto e a entrega será em curto período, com fiscalização direta da Administração quanto à conformidade dos bens entregues;

6.5.4. A responsabilização da contratada em caso de inexecução está assegurada por outros meios legais, como a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A empresa deverá apresentar a documentação listada no Anexo I deste Termo de Referência para fins de habilitação.

6.7. A Empresa deverá apresentar comprovação de aptidão técnica para a confecção e fornecimento de objetos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.7.1. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de confecção e fornecimento de placas de identificação e outros produtos equivalentes mediante atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação de, no mínimo, 50% das quantidades do objeto desta contratação, com especificações técnicas compatíveis com a descrição deste termo de referência, indicando claramente que o licitante fornece os produtos elencados de forma satisfatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será iniciada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, contendo todas as orientações necessárias para a produção e instalação dos itens.

7.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar o fornecimento e a instalação completa dos materiais, podendo o prazo ser prorrogado por justificativa formal e aceitação da Administração.

7.3. A contratada deverá realizar a produção dos itens com base nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, respeitando integralmente os padrões de material, acabamento, gravação, pintura e fixação.

7.4. A instalação será de responsabilidade integral da contratada, devendo esta fornecer os materiais auxiliares (parafusos, buchas, suportes, ferramentas) e mão de obra técnica qualificada, garantindo a fixação segura e adequada dos itens nos locais indicados pela Câmara Municipal.

7.5. A entrega e instalação deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista – Vila Valério/ES, de segunda a quinta-feira, das 11h às 17h, e na sexta-feira, das 7h às 12h, mediante agendamento prévio através do endereço de e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou através do telefone (27) 3442-1942.

7.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados, sem avarias, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, e serão objeto de conferência e validação por servidor designado para o recebimento.

7.7. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

7.8. Somente após a instalação e o recebimento definitivo dos itens, com a devida conferência técnica, será autorizada a tramitação do pagamento.

7.9. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.10. A contratada se obriga a executar o objeto obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo aceitas variações.

7.11. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos).

8.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. Fiscalização Técnico-Administrativa:

8.5.1. O fiscal técnico-administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal técnico-administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4. O fiscal técnico-administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico-administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.5.7. O fiscal técnico-administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.8. O fiscal técnico-administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico-administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. Gestor do Contrato

8.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo contratual para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico-administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento antecipado, sem prejuízo da fiscalização posterior realizada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e instalação dos mesmos.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia legal.

9.1.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.12. Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

9.1.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.1.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Das obrigações da Contratante

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.

9.2.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

9.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

9.2.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

9.2.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

9.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal no ato de entrega e após a instalação do objeto.

10.2. O pagamento será realizado de forma única, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

10.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à Contratante através de e-mail, para fins de recebimento e ateste.

10.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública "art. 2º -A" na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios.

10.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

10.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

10.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

10.15. Do recebimento

10.15.1. Os materiais serão recebidos definitivamente, pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação do brasão e placas.

10.15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.15.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.15.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.15.5. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

12.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

12.3. A Administração verificará o eventual descumprimento pela empresa das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12.4. O interessado deverá comprovar as condições de habilitação, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

12.4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Compras da Câmara Municipal, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000.

12.4.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da empresa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto física como eletronicamente.

12.5. Após a verificação das condições de participação, através da consulta prevista no item 12.3 deste Termo de Referência, e a verificação das condições de habilitação, a empresa, através de seu representante legal, será convocada para aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.5.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e a critério da Câmara Municipal.

12.6. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.6.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência;

12.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

13.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA

Direção Geral de Secretaria

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;

2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.3. Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.1, será contado a partir do primeiro dia que



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

antecede a data da realização da dispensa de licitação;

3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência;

4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

4.1.3. Para comprovação do disposto no item 4.1.2, será aceita a somatória de atestados desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

4.1.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vila Valério

Processo Administrativo nº 10070/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento e instalação de brasão institucional e placas de identificação destinadas à Câmara Municipal de Vila Valério-ES, contemplando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Empresa: xxxx (Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de Brasão Oficial da Câmara Municipal - confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com espessura nominal de 0,80 mm, utilizando recorte especializado conforme a silhueta do brasão, com dimensões de 60 cm de altura x 70 cm de largura e espessura de 2 cm, no formato caixa tridimensional. A gravação deverá ser em baixo-relevo por meio do processo de foto-corrosão química e a aplicação de tinta nitrocelulose será executada conforme as cores especificadas.	UN	01		
02	Fornecimento e respectiva instalação de Placas para identificação: A confecção será realizada em aço inoxidável AISI 304, com espessura nominal de 0,80 mm, com dimensões de 29 cm de comprimento x 13 cm de largura. A gravação será feita em baixo-relevo por meio do processo de foto-corrosão química e a aplicação de tinta nitrocelulose será executada conforme as cores especificadas.	UN	17		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ **xxxxx,xx (valor por extenso)**

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone).

Local e data

XXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA